



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 610 de 26 de março de 1984

AUTORIZA CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Associação Cultural "João Paulo II", sociedade civil sem fins lucrativos, transferindo-lhe a condição de mantenedora da Escola de 2º Grau " Nossa Senhora dos Remédios ", a assistência financeira à comissão Municipal do MOBREAL, ao Programa de Alimentação Escolar e o incentivo à Banda de Música Sta. Cecília e às criações artístico-literárias.

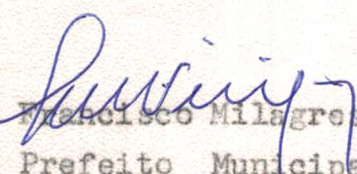
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a transferir à Associação Cultural "João Paulo II", a título de subvenção a importância de CR\$ 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por mês, como auxílio à consecução de seus fins sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação " 3232 - Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais " do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura do Crédito Suplementar correspondente, observados os dispositivos da Lei 4320/64, Art. 63 e seus §§.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
26 de março de 1984.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal